



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

REQ.	515
PED.	20380
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo de dispensa de licitação

Solicitação de serviços nº 81/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **sistema para realização de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sistema para realização de licitações eletrônicas (pregão, concorrência, dispensas e cotações) em todas as suas fases.	Anual	1,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o portal é utilizado diariamente para as compras do município.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É através dos portais de licitações que o município interessado irá realizar suas compras e contratar seus serviços, todos os procedimentos irão acontecer dentro deste portal, como a abertura dos editais, o resultado do processo licitatório e todo o procedimento do pregão eletrônico e demais modalidades. Com a utilização da Lei Federal 14.133/2021

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. O Portal deverá ser sem custos para o município.

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.019	3.3.90.40.06.00.00	5067	Locação de Software

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

4.2. Da prestação dos serviços

4.2.1. Via internet, através de Portal, oferecendo como a abertura dos editais, o resultado do processo licitatório e todo o procedimento do pregão eletrônico e demais modalidades, pela Lei Federal 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023.**

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

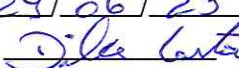
5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA**.

Mostardas, 29 de junho de 2023.

Natureza e despesa conferida.
Em 29/06/23.

Autorização

Despesa autorizada.
Em 29/06/2023.

Autorização

André de Lemos Soares

Secretário Municipal de Administração